



**CÂMARA TÉCNICA ESPECIALIZADA  
DE ATIVIDADES MINERÁRIAS**

**Ata da 2ª reunião, realizada em 24 de fevereiro de 2017**

1 Em 24 de fevereiro de 2017, reuniu-se ordinariamente a Câmara Técnica  
2 Especializada de Atividades Minerárias (CMI), na sede da Secretaria de Estado  
3 de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte.  
4 Participaram os seguintes conselheiros titulares e suplentes: a presidente  
5 Zuleika Stela Chiacchio Torquetti, representante da SEMAD. Representantes do  
6 poder público: Ricardo Machado Ruiz, da Secretaria de Estado de  
7 Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Sedectes);  
8 Leonardo Carvalho Ladeira, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
9 (Seplag); Carina Angélica Brito Reyder, da Secretaria de Estado de Casa Civil e  
10 de Relações Institucionais (Seccri); Marcos Afonso Marciano de Oliveira, da  
11 Secretaria de Estado de Fazenda (SEF); Ubaldina Maria da Costa Isaac, do  
12 Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
13 (Ibama); Ana Lúcia Guará Bezerra, do Departamento Nacional de Produção  
14 Mineral (DNPM). Representantes da sociedade civil: Paula Meireles Aguiar, do  
15 Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); Ricardo Goulart Castilho de Souza, do  
16 Sindicato da Indústria Mineral do Estado de Minas Gerais (Sindiextra); Fabiana  
17 Aparecida Garcia, da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do  
18 Estado de Minas Gerais (Federaminas); Maria Teresa Viana de Freitas Corujo,  
19 do Fórum Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de Bacias Hidrográficas  
20 (Fonasc); Sanny Rodrigues Moreira Campos, do Centro Federal de Educação  
21 Tecnológica de Minas Gerais (Cefet-MG); Newton Reis de Oliveira Luz, do  
22 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea). **Assuntos em pauta. 1)**  
23 **EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional  
24 Brasileiro. **2) ABERTURA.** A presidente Zuleika Stela Chiacchio Torquetti  
25 declarou aberta a 2ª reunião da Câmara Técnica Especializada de Atividades de  
26 Minerárias. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.**  
27 Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “No dia 15, foi lançado o livro  
28 ‘Mineração na América do Sul - O extrativismo e lutas territoriais’. São 15  
29 ensaios que analisam e refletem sobre os processos de mineração presentes  
30 nos países sul-americanos, desde a colonização. Esses textos foram  
31 apresentados no ‘1º Seminário Internacional Mineração na América Latina – O  
32 extrativismo e lutas territoriais’, realizado em 2015, na UFMG. Nesse volume  
33 estão reunidos esses 15 ensaios, que propõem questionamentos sobre a forma  
34 como a atividade minerária vem sendo realizada, de forma violenta e  
35 avassaladora, sob o discurso do progresso econômico. Segundo informe. No dia  
36 18, foi realizado em Montes Claros o 1º Seminário Igreja, Mineração e Laicato –

37 Impactos socioambientais no Norte e Noroeste de Minas, promovido pelas  
38 Dioceses de Montes Claros, Paracatu, Januária e Janaúba. Eu quero também  
39 ler uma nota de solidariedade ao frei Gilberto e à luta contra a mineração na  
40 Serra do Brigadeiro, que recebi ontem. 'A região da Serra do Brigadeiro, situada  
41 na Zona da Mata de Minas Gerais, é conhecida nacionalmente pela sua rica  
42 biodiversidade, amplas áreas preservadas de Mata Atlântica, belezas naturais e  
43 uma agricultura familiar e camponesa consolidada com forte matriz  
44 agroecológica. Além disso, a região abriga a segunda maior reserva de bauxita  
45 do país, o que despertou, desde a década de 80, o interesse de mineradoras em  
46 explorar as jazidas minerais objetivando o lucro sem se importar com as  
47 consequências nefastas da mineração na região. Dentre as mineradoras que  
48 atuam na região, a principal delas é a Companhia Brasileira de Alumínio (CBA)  
49 (que até meados de 2016 fazia parte do Grupo Votorantin), que no último  
50 período tem intensificado a pressão nas comunidades para a expansão do  
51 empreendimento e exploração dos territórios. Apesar de a CBA utilizar inúmeras  
52 estratégias de má-fé para enganar as famílias, as comunidades não têm  
53 aceitado a possibilidade da perda de seus modos de vida para um projeto de  
54 mineração que nada tem a oferecer ao bem-estar social local. Nesse sentido,  
55 diversas organizações, entre movimentos populares, sindicatos, pastorais  
56 sociais, grupos religiosos, ONG's e pesquisadores, têm atuado conjuntamente  
57 na defesa do território, construindo lutas e fazendo resistência aos intentos dos  
58 interesses do capital mineral em saquear o território. No último período, diversas  
59 ações foram realizadas na região da Serra do Brigadeiro para denunciar e  
60 repudiar a atuação da CBA. Essas ações têm gerado cada vez mais a  
61 ampliação da consciência das comunidades locais sobre os impactos e riscos  
62 da chegada desse modelo de mineração e ao mesmo tempo gerado também  
63 reações de coação às lutas e, até mesmo, ameaças aos sujeitos envolvidos na  
64 defesa do território. No último domingo, dia 19 de fevereiro, o companheiro frei  
65 Gilberto, franciscano, da Fraternidade Santa Maria dos Anjos, do distrito de  
66 Belisário, Muriaé/MG, ao finalizar a celebração da missa de domingo, foi  
67 covardemente abordado por um pistoleiro armado que o ameaçou devido aos  
68 seus posicionamentos contrários aos projetos pretendidos pelas mineradoras. O  
69 pistoleiro enfatizou em sua abordagem que naquele momento era só um aviso,  
70 mas que, se o frei Gilberto continuasse atuando junto aos movimentos de  
71 resistência e se posicionando contra a mineração, ele retornaria para matá-lo.  
72 Além da ameaça à vida, o pistoleiro ainda sinalizou que frei Gilberto está sendo  
73 monitorado de perto: forneceu informações sobre todas as viagens recentes e  
74 ainda sabia conteúdo da fala do frei em diversos eventos. O que pode significar  
75 que o frei Gilberto está sendo grampeado e seguido em todas as suas ações.  
76 Diante do episódio, manifestamos publicamente o repúdio ao tal acontecimento  
77 e exigimos dos órgãos responsáveis a garantia de segurança à vida e do direito  
78 de lutar pelas causas coletivas. Ao mesmo tempo, expressamos nosso total  
79 apoio e solidariedade ao companheiro frei Gilberto e aos sujeitos que se

80 dedicam na luta em defesa do território da Serra do Brigadeiro contra os  
81 interesses do capital mineral na região. Muriaé, 23 de fevereiro de 2017’.  
82 (Coletivo em Defesa da Vida de Frei Gilberto)”. Anderson Silva de Aguiar,  
83 subsecretário de Regularização Ambiental: “Foi aprovada moção na última  
84 Plenária da Câmara de Mineração, e eu vou fazer aqui a resposta da SEMAD  
85 sobre o seu conteúdo - De acordo com o §2º do art. 4º do Decreto 46.953, de 23  
86 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a organização do Conselho Estadual de  
87 Política Ambiental (COPAM), que trata da Lei 2.972, de 21 de janeiro de 2006,  
88 cabe à SEMAD o apoio técnico e jurídico ao COPAM. Considerando que foi  
89 aprovada a Moção 01/2017, na 1ª reunião (ordinária) da Câmara Temática  
90 Especializada de Atividades de Mineração, Câmara essa que integra a estrutura  
91 do COPAM, nos termos do art. 4º, inciso V, alínea c) do Decreto 46.953/2016, a  
92 Subsecretaria de Regularização Ambiental tem a prestar os seguintes  
93 esclarecimentos. Foi aprovada a moção com o seguinte teor: ‘Que seja  
94 reavaliada pela SEMAD a Autorização Provisória de Operação da empresa  
95 Congonhas Minérios S/A, PA COPAM 103.1981.084.2014, em face dos itens  
96 relacionados com a situação de risco de segurança, assim como plano de  
97 emergência.’ É imperioso esclarecer que o procedimento de licenciamento  
98 ambiental do alteamento da barragem Casa de Pedra, da CSN, está em fase de  
99 Licença de Operação e já operando, provisoriamente, respaldado pela  
100 Autorização Provisória de Operação (APO) emitida em agosto de 2015, através  
101 do protocolo Siam 0783.765.2015, do processo já falado. A Autorização  
102 Provisória de Operação tem previsão legal nos parágrafos 5º e 6º do art. 9º do  
103 Decreto 44.844, de 25 de junho de 2008, o decreto que estava vigente no  
104 momento da concessão da APO, e pode ser concedida, segundo o mesmo  
105 decreto, a requerimento do empreendedor após a formalização do processo de  
106 Licença de Operação, para atividades de extração mineral, dentre outras  
107 atividades. Por expressa previsão legal, a concessão da APO não desobriga o  
108 cumprimento de todas as exigências de medidas de controle ambientais  
109 previstas, inclusive, de caráter mitigador e de monitoramento dos impactos para  
110 o meio ambiente constantes na licença concedida, sujeitando-se a infração e  
111 aplicação de penalidades previstas nesse regulamento. Cuida-se, então, que o  
112 ato anterior à concessão da Licença de Operação, analisado e julgado no bojo  
113 desse processo, autorizando a operação do empreendimento provisoriamente,  
114 enquanto perdurar o trâmite regular do processo da Licença de Operação e  
115 desde que cumpridos todos os requisitos previstos na norma. Por definição,  
116 conforme dispõe o art. 8º, incisos I e II, da Resolução Conama 237/1997, e  
117 também o art. 9, incisos I e II, do Decreto 44.844, no momento de análise do  
118 processo administrativo, foram verificadas as questões relativas à concepção do  
119 projeto, a sua viabilidade ambiental, adequações das especificações constantes  
120 dos planos, programas e projetos apresentados pelo empreendedor, aí incluídas  
121 medidas de controle ambiental, as normas e padrões técnicos ambientais  
122 exigíveis à atividade, sendo a APO da empresa Congonhas Minérios S/A

123 emitida em conformidade com todos os requisitos estabelecidos no Decreto  
124 44.844. Quanto aos planos de emergência, dispõe a Lei 21.972, de 21 de  
125 janeiro de 2016, dando a seguinte redação ao art. 29: 'As medidas de controle  
126 ambiental determinados para o licenciamento ambiental de atividades ou  
127 empreendimentos que possam colocar em risco grave as vidas humanas ou o  
128 meio ambiente, assim caracterizados pelo órgão ambiental competente, serão  
129 exigidas do empreendedor a elaboração e implementação de plano de ação de  
130 emergência, plano de contingência e plano de comunicação de risco. §1º - O  
131 órgão ambiental competente definirá o conteúdo mínimo e os procedimentos  
132 pertinentes a elaboração, implementação e revisão dos planos de que trata o  
133 caput, nos termos de regulamento. Em caso de atividade ou empreendimento  
134 que possa colocar em grave risco vidas humanas, o plano de ação de  
135 emergência a que se refere o caput incluirá sistema de alerta sonoro ou outra  
136 solução tecnológica de maior eficiência. §3º - A implementação dos planos de  
137 que trata do caput deverá ocorrer em consonância com as diretrizes do Centro  
138 de Controle de Operações da Coordenadoria da Defesa Civil do Estado de  
139 Minas Gerais.' Da leitura do disposto e mencionado, é de fácil percepção que a  
140 regra contida no caput dispendo quanto à obrigatoriedade de elaboração e  
141 implementação do plano de ação de emergência demanda regulamentação da  
142 definição do conteúdo mínimo e procedimentos de elaboração, implementação e  
143 também a sua revisão, por expressa previsão do §1º desse artigo. Nesse  
144 sentido, pode-se afirmar que a normativa não contém os componentes  
145 bastantes da sua executibilidade, ou seja, carece de poder de efetivação à regra  
146 estando, pois, despida de sua eficácia. Dessa forma, na ausência de sua  
147 integração via regulamento, faltam requisitos e elementos a sua aplicabilidade.  
148 De toda forma, cabe ressaltar que o plano de ação de emergência deve ser  
149 observado pelo empreendedor em razão da aplicabilidade das normas federais,  
150 com o supedâneo à Lei Federal 12.334, de 20 setembro de 2010, o que  
151 demonstra que a APO do referido empreendimento foi emitida em consonância  
152 com os requisitos legais já previstos tanto na lei estadual quanto na lei federal.  
153 Diante de todos os pontos que se discutem, não há razoabilidade de se cobrar a  
154 reavaliação da Autorização Provisória de Operação nessa fase de procedimento  
155 em que os possíveis impactos da operação já estão em curso desde a sua  
156 emissão, ou seja, 2015, mesmo porque, nessa fase do empreendimento, os  
157 impactos previstos e autorizados pela Supram Central Metropolitana já se  
158 realizaram no local, sobretudo, porque o empreendimento já operou mediante a  
159 APO até a cota próxima ao limite máximo previsto no processo de LO, que está  
160 pautado para discussão. Além disso, cabe destacar que o processo COPAM  
161 103.1981.084.2014 foi pautado na 1ª reunião (ordinária) da Câmara Técnica  
162 Especializada de Atividades Minerárias para análise do processo de LO, o que  
163 permite concluir que a referida APO foi avaliada pelo órgão ambiental em  
164 sucessivas oportunidades durante a análise, as vistorias e os  
165 acompanhamentos desse processo de licenciamento, sem olvidar que o

166 empreendimento teve a estabilidade garantida pelo auditor, de acordo com o  
167 último relatório entregue à Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM).  
168 Diante de todas essas considerações, esta Subsecretaria de Regularização  
169 Ambiental, representando a SEMAD, por força de decreto, manifesta-se no  
170 sentido de que não há motivos a ensejar o cancelamento da APO da empresa  
171 com Congonhas Minérios S/A e que sua revisão vem sendo executada ao longo  
172 do processo de licenciamento, da análise, monitoramento e acompanhamento e  
173 de suas condicionantes.” **4) EXAME DA ATA DA 1ª REUNIÃO DA CMI.**  
174 Aprovada por unanimidade a ata da 1ª reunião da Câmara Técnica  
175 Especializada de Atividades Minerárias, realizada de 3 de fevereiro de 2017. **5)**  
176 **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.**  
177 **5.1) Congonhas Minérios S/A. Barragem de contenção de rejeitos/resíduos.**  
178 **Congonhas/MG. PA 00103/1981/084/2014, DNPM 43.306/1956. Classe 6.**  
179 **Apresentação: Supram Central Metropolitana. Retorno de vista:**  
180 **conselheiros Maria Teresa Viana de Freitas Corujo, Ricardo Goulart**  
181 **Castilho de Souza, Rinaldo César Mancin, Newton Reis de Oliveira Luz e**  
182 **Guilherme Augusto Duarte de Faria.** Licença concedida por maioria nos  
183 termos do Parecer Único, com novo prazo de atendimento da condicionante nº  
184 9: “30 (trinta) dias após o cumprimento da condicionante nº 1.” Foi destacado  
185 pela Procuradoria da SEMAD que o prazo de validade da Licença de Operação  
186 (LO) será de 10 (dez) anos, conforme previsto no Decreto 47.137/2017. A  
187 Presidência registrou nove votos a favor do deferimento da LO, dois votos  
188 contrários e uma abstenção. Registrou ainda onze votos a favor da alteração do  
189 prazo da condicionante nº 9 e um voto contrário. A alteração do prazo da  
190 condicionante foi colocada em votação pela Presidência a partir de proposição  
191 apresentada pelo conselheiro Ricardo Machado Ruiz. Declarações de votos  
192 contrários à concessão da LO. Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas  
193 Corujo: “O nosso voto é contrário porque esse empreendimento tem várias  
194 questões, além do dam break, e que não está devidamente instruído e não  
195 deveria ser colocado em votação, e teria que baixar em diligência, por causa de  
196 todas essas questões que foram apontadas no nosso parecer, que são as  
197 mesmas apontadas pelo Ministério Público na reunião passada e que estão na  
198 ata da reunião anterior.” Conselheira Sanny Rodrigues Moreira Campos: “Eu  
199 embaso a minha decisão no que a conselheira Maria Teresa apresentou, porque  
200 as alegações dela me perturbaram. Eu não senti firmeza no que foi apresentado  
201 nas declarações que a empresa fez. Não me convenceu o fato de documentos  
202 estarem embasados em coisas que não foram analisadas pelos técnicos da  
203 Supram. Então, eu prefiro votar contra.” Declaração de abstenção. Conselheira  
204 Ubaldina Maria da Costa Isaac: “A minha abstenção se baseia no que a  
205 conselheira Maria Teresa colocou. Tem algumas coisas que têm  
206 fundamentação. E outras que o empreendedor também apresentou que têm  
207 fundamentação. Diante disso, diante da dúvida, eu prefiro me abster.”  
208 Declaração de voto contrário à alteração do prazo da condicionante nº 9.

209 Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Eu não tenho como votar  
210 condicionante se o nosso parecer é que este processo não está devidamente  
211 instruído e tem questões muito graves, inclusive, em relação à questão dessa  
212 segurança. Além disso, o empreendedor informou que já fez reuniões com  
213 vários órgãos para apresentar o dam break, e estão aprovando uma  
214 condicionante dando um prazo para apresentar o plano ou questões  
215 relacionadas com a segurança.” Em seu parecer de vista, a conselheira Maria  
216 Teresa Viana de Freitas Corujo propôs a baixa em diligência do processo, e,  
217 após os esclarecimentos prestados pelo empreendedor, pela área técnica da  
218 Supram, pelo subsecretário de Regularização Ambiental da SEMAD e os demais  
219 conselheiros nesta sessão, a representante do Fonasc manteve sua  
220 argumentação e o pedido de baixa em diligência, que foi rejeitado pela  
221 Presidência. Segue íntegra das manifestações solicitadas pela conselheira  
222 representante do Fonasc. Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo:  
223 “Escutar do DNPM sobre a questão da estabilidade falando ‘subentende-se que  
224 tem dam break’ e o Crea alegando que, no caso, a competência está clara, que  
225 é acompanhar as competências dos técnicos; os técnicos da Supram chegam e  
226 dizem que não se responsabilizam, que não é competência legal de responder  
227 sobre os estudos apresentados pela empresa; o dam break que está no  
228 processo em discussão não tem nome de profissionais. Então,  
229 independentemente de todas as colocações trazidas aqui, para um leigo que  
230 escuta essas informações básicas, inclusive, a questão da água e rejeito...  
231 Porque, por exemplo, quando eu escutei o representante da empresa informar  
232 que essa barragem foi feita para conter água, informar que a pressão é muito  
233 maior – foi o que eu entendi – quando tem água, é mencionou liquefação, pelo  
234 que eu aprendi com o rompimento da barragem de Fundão, eu aprendi que a  
235 questão de ter lama pode conduzir à questão da liquefação. Como é que uma  
236 barragem só de água vai ter um processo de liquefação se ela já é só água?  
237 Então, eu não fiquei confortável pelas informações dadas, nesse contexto da  
238 barragem de Casa de Pedra. Muito pelo contrário. Quando coloca-se aqui que  
239 todos os setores de Defesa Civil e os órgãos já receberam um plano de ação de  
240 emergência, que plano de ação de emergência receberam, baseado em um  
241 dam break que tratou uma barragem como sendo de água, que não considerou  
242 várias possibilidades de rompimento? Então, nós, Fonasc, queremos que fique  
243 registrado: este processo de licenciamento não está devidamente instruído – e  
244 só tratamos do dam break. Quando o conselheiro aqui do meu lado menciona  
245 que tem condicionantes vinculadas ao resultado do dam break, como nós  
246 podemos dizer que o dam break é uma mera questão, para o licenciamento, de  
247 estar protocolado nos órgãos que têm a competência de fiscalizar ou de  
248 acompanhar a operação? Se fosse dessa forma, o mero cumprimento de um  
249 protocolo, de o empreendedor mostrar o protocolo – ‘está protocolado na FEAM’  
250 –, nós não estaríamos tratando de condicionantes que estão remetidas ao dam  
251 break. Então, não tem lógica o que está aqui sendo tratado, e nós só estamos

252 tratando do dam break. O nosso parecer de vista – que tem muitos outros  
253 pontos que significam que esse empreendimento não está devidamente  
254 instruído – está no site, o Estado conhece, e basicamente são os pontos que  
255 foram trazidos pelo Ministério Público. Eles estão na íntegra na ata da reunião  
256 anterior. Então, se a Mesa e a SEMAD optam por não baixar em diligência, que  
257 é prerrogativa regimental; se os técnicos afirmam que mantêm o Parecer Único,  
258 pelo deferimento, da forma que está; se o empreendedor respondeu, e se os  
259 conselheiros ficaram confortáveis, o que for decidido por esta Câmara vai ser  
260 decidido. De qualquer forma, que fique constando que o parecer de vista do  
261 Fonasc endossa a manifestação do Ministério Público em relação às  
262 incompletudes e que, independentemente, de ter tido uma reunião, ela não está  
263 fazendo parte do processo que está em discussão. Independentemente de ter  
264 um dam break, do qual nem os técnicos têm conhecimento. Se forem decididas  
265 aqui condicionantes e adaptações de condicionantes a partir de um dam break  
266 que nem os técnicos desse processo conhecem, então, a decisão vai ser a partir  
267 desses fatos concretos. Então, eu nem vou tocar nos outros pontos do parecer  
268 de vista do Fonasc, porque, de qualquer forma, consta dos autos.” Newton  
269 Viguetti, representante do empreendedor: “A barragem é uma barragem de  
270 rejeitos. Como barragem de rejeitos, ela foi projetada. Nessa barragem tem jeito  
271 mais água. Quando se fala da liquefação do rejeito, está falando da capacidade  
272 que o rejeito tem de liberar água, porque a água não vira rejeito, mas o rejeito  
273 vira água. Por isso, a preocupação da mama. Quando se desloca esse volume  
274 de água que está contido dentro do rejeito, que chama-se fenômeno de  
275 liquefação, provoca uma onda, e é exatamente essa a pior condição que se tem  
276 para uma barragem de rejeito, e não para uma barragem de água. Porque uma  
277 barragem de água está estática, parada; ela represa água. Como em uma  
278 barragem de rejeitos – e todas elas, mais de 400 barragens que tem no Estado  
279 –, se tem próximo ao maciço um lago, e no fundo da barragem tem o rejeito, a  
280 pior condição é quando esse rejeito se liquefaz e libera essa água. E é  
281 exatamente nesse momento que se faz o estudo de dam break. O que eu disse  
282 é que, quando se tem uma barragem com alteamento a jusante, já tem previsto  
283 no projeto assegurar que, se isso ocorrer, ela vai conter essa água liberada.  
284 Quando se tem uma barragem de alteamento montante, obrigatoriamente, não  
285 pode ter água próxima ao maciço; a água tem que estar longe do maciço.  
286 Porque, se a água estiver próxima do maciço, ela desloca o maciço todo,  
287 provoca uma ruptura total do maciço. Então, são comportamentos  
288 completamente diferentes. Um projeto é o projeto de alteamento jusante, e o  
289 outro é o projeto de alteamento montante. Em alteamento montante não se pode  
290 ter água próxima ao maciço, em alteamento jusante pode ter água. E o pior  
291 cenário é o rejeito que está lá atrás se liquefazer e propagar uma onda. E  
292 exatamente o dam break que foi apresentado para esta barragem em questão  
293 leva esse cenário em consideração, porque é considerado pela projetista como  
294 o pior cenário. Existem outros cenários. E aí, como foi colocado, realmente, nós

295 fizemos reunião com o Ministério Público a título de esclarecer pontos que aqui  
296 foram levantados anteriormente. Fizemos, uma forma transparente, a  
297 distribuição dessas informações para a SEMAD e para todos os conselheiros  
298 não a título de trazer novas informações, mas a título de esclarecer as  
299 informações colocadas pelo Ministério Público, visto, inclusive, que o próprio  
300 Ministério Público não teve a oportunidade de retornar a esta Casa, apesar de  
301 sabermos que foi convidado, para esclarecer em relação a isso. Então, cabe à  
302 empresa, como forma de transparência, colocar isso. Com relação ao plano de  
303 emergência, a CSN fez simulado em dezembro de 2013 envolvendo todos os  
304 órgãos competentes, FEAM, DNPM, órgãos ambientais; em dezembro de 2014,  
305 dezembro de 2015 e dezembro de 2016. O de dezembro de 2016, inclusive,  
306 envolvendo a comunidade. Nós temos duas casas alugadas no pé da barragem  
307 para fazer a comunicação com o bairro residencial e com o bairro Cristo Rei.  
308 Estamos já há mais de um ano em reuniões com a Defesa Civil municipal, a  
309 Defesa Civil estadual, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Secretaria de  
310 Desenvolvimento, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Meio Ambiente do  
311 município de Congonhas, discutindo o dam break, com a participação dos  
312 líderes de comunidades. Em relação a isso, foram eles e a Defesa Civil que  
313 dimensionaram, em conjunto com a empresa, aonde deveriam ser colocadas as  
314 sirenes e quantas sirenes deveriam ser colocadas. Isso é matéria, ainda, de  
315 regulamentação. No entanto, a empresa se dispõe, por pura liberalidade, a  
316 antecipar essa obrigação, até como forma de dirimir qualquer dúvida e  
317 tranquilizar a comunidade. E em todos os momentos isso vem sendo discutido  
318 com a comunidade.” Presidente Zuleika Stela Chiacchio Torquetti: “Eu estou  
319 entendendo que, por tudo que foi discutido, pelas oportunidades de  
320 esclarecimentos, pelas manifestações dos conselheiros relatores e dos que não  
321 são relatores, que se manifestaram, a única proposta de baixa de diligência  
322 refere-se ao relato de vista da conselheira Maria Teresa. E por tudo que foi aqui  
323 colocado eu entendo que não há necessidade dessa diligência. Então, nesse  
324 sentido, eu vou colocar o parecer da Supram em votação.” Manifestações sobre  
325 o presente processo registradas após o encerramento dos itens da pauta.  
326 Conselheiro Ricardo Machado Ruiz: “Nos ajustes das condicionantes 1 e 9, foi  
327 destacado que a barragem é de rejeitos, como está colocado até na primeira  
328 página. A atividade objeto do licenciamento é a barragem de contenção de  
329 rejeitos e resíduos. Então, o dam break tem que ser referente a esta barragem e  
330 não à outra. Se forem necessários vários cenários, que sejam feitos,  
331 basicamente, para manter a coerência com o objeto do processo aqui em  
332 discussão. Como isso foi dito na condicionante 1, que eu pedi um adendo,  
333 colocar a palavra barragem de rejeitos. Teve a discussão sobre água e outras  
334 discussões, mas é só para manter a coerência com o processo.” Presidente  
335 Zuleika Stela Chiacchio Torquetti: “Eu havia entendido que isso tinha sido  
336 dirimido ao longo dos esclarecimentos do consultor, que esteve aqui,  
337 especializado nesse tipo de estudo.” Conselheiro Ricardo Goulart Castilho de



338 Souza: “Caso tenha alguma dúvida, que faça um comunicado, e nós vamos  
339 comunicar a empresa. Se tiver tido esse outro entendimento, se possível, faça  
340 um comunicado à empresa esclarecendo, porque a empresa não está aqui  
341 mais. Se for possível comunicar, seria interessante, para que não tenha dúvida  
342 nenhuma.” **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE**  
343 **REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 6.1) Mineração Juparaná**  
344 **Ltda. Lavra a céu aberto, com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de**  
345 **revestimento (exceto quartzito), pilhas de rejeito/estéril de rochas**  
346 **ornamentais e de revestimento, estradas para transporte de minério/estéril,**  
347 **obras de infraestrutura (pátio de resíduos, produtos e oficinas). Santa Rita**  
348 **de Caldas/MG e Caldas/MG. PA 00347/1995/011/2014, DNPM 832.267/1983.**  
349 **Classe 5. Apresentação: Supram Sul de Minas. Retorno de vista:**  
350 **conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo.** Licença revalidada por  
351 maioria nos termos do Parecer Único, com voto contrário da conselheira Maria  
352 Teresa Viana de Freitas Corujo. A Presidência registrou onze votos a favor do  
353 deferimento da revalidação e um voto contrário. Foi destacado pela  
354 Procuradoria da SEMAD que o prazo de validade da Licença de Operação será  
355 de 6 (seis) anos, em virtude da existência de auto de infração, aplicando-se a  
356 regra do Decreto 47.137/2017. Declaração de voto contrário. Conselheira Maria  
357 Teresa Viana de Freitas Corujo: “O meu voto foi contrário pelas razões alegadas  
358 no parecer de vista, que, inclusive, tem como anexo uma análise detalhada, que  
359 justificariam a baixa em diligência, inclusive, porque as respostas que foram  
360 dadas pela equipe técnica não atenderam as colocações que foram  
361 apresentadas no nosso parecer de vista.” Antes de colocar o processo em  
362 votação, a Presidência rejeitou pedido de baixa em diligência apresentado pela  
363 conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo em seu relato de vista.  
364 Presidente Zuleika Stela Chiacchio Torquetti: “Por todas as considerações e  
365 esclarecimentos feitos, eu acredito que nós temos elementos para não baixar o  
366 processo em diligência e para colocá-lo em votação.” Além dos esclarecimentos  
367 técnicos prestados quanto aos temas abordados no parecer de vista do Fonasc,  
368 a Supram Sul de Minas fez os seguintes registros: – Retificou a página 1 do  
369 Parecer Único, fazendo constar que “o empreendimento está localizado nos  
370 municípios de Santa Rita de Caldas/MG e Caldas/MG e que as Licenças Prévias  
371 e de Instalação contiveram todas as manifestações de conformidade devidas.”;  
372 – Destacou que o prazo de revalidação da presente Licença de Operação  
373 deverá ser de 6 (seis) anos, com base no Decreto 47.137/2017, considerando a  
374 lavratura de auto de infração durante a vigência inicial da LO. Íntegra de  
375 manifestações solicitadas pela conselheira representante do Fonasc.  
376 Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Eu só quero confirmar uma  
377 informação, para ficar registrada. Eu solicito que essa discussão conste em ata.  
378 Eu queria saber dos técnicos da Supram. Porque foi confirmado aqui que existe  
379 uma questão de divisa, que uma empresa chegou ao limite, e a outra continua.  
380 Eu discordo muito da representante do DNPM no sentido de que isso não tem a

381 ver com questões de impactos ambientais. Porque, se é uma renovação de uma  
382 LO, o que significa a continuidade dessa lavra, e isso significa, lógico, que vai  
383 minerar em área que ainda não minerou – senão já seria descomissionamento –  
384 , tudo isso significa questão, sim, de impacto ambiental, de análise ambiental do  
385 licenciamento. Fora o contexto sistêmico e sinérgico desse conjunto, inclusive,  
386 porque nesse decreto de lavra, em si, ainda tem muitas áreas, e, se for  
387 pretensão dos empreendedores, não é uma coisa que está em fase final, de  
388 descomissionamento, ainda vai ter muitas novas licenças surgindo para análise.  
389 Mas a minha pergunta é: a questão da Mineração Café é no sentido norte, que é  
390 o que está no nosso parecer? Porque na reunião anterior, se não me engano,  
391 quem apresentou – não sei se foi o técnico da Supram ou a empresa – disse  
392 que essa questão que nós apontamos no parecer era em outra área. Eu quero  
393 saber: essa questão da poligonal tem a ver, está no trecho no sentido norte?  
394 Essa questão em que, desde o tempo pretérito, já havia uma questão de  
395 invasão de limites? Ou é em outra área desse conjunto de regularizações,  
396 licenças etc.?” Cezar Augusto Fonseca e Cruz, da Supram Sul de Minas:  
397 “Inicialmente, eu vou tratar do contexto do que está sendo revalidado. Estão  
398 sendo revalidadas as frentes de lavras que já estão abertas, bancadas que já  
399 estão abertas e em processo de mineração. Eventuais avanços que forem  
400 necessários para novos banqueamentos e continuar o processo minerário, isso  
401 terá que ser objeto de ampliações. Então, nós estamos falando aqui de áreas já  
402 impactadas, com a lavra já em desenvolvimento. É o caso, inclusive, dessa  
403 frente de lavra que divisa com a Mineração Café. Então, a frente de lavra da  
404 Mineração Café eu não vou saber aqui explicitar se sul, norte, leste ou oeste. O  
405 que ocorre é que existe uma frente de lavra da Mineração Juparaná vindo, e  
406 dentro da sua poligonal. E, dentro da poligonal da Mineração Café, a Mineração  
407 Café avança de encontro à frente de lavra, de forma que vai ter no final uma  
408 bancada única. Quer dizer, vai ter a delimitação da poligonal feita, mas você vai  
409 olhar e enxergar uma única bancada. Essa é a visão final. Mas aqui, neste  
410 momento, estamos tratando, exclusivamente, da banca de lavra da Mineração  
411 Juparaná, que se encontra instalada e operando.” Conselheira Ana Lúcia Guará  
412 Bezerra: “Só acrescentar para a Maria Teresa que são duas situações distintas.  
413 Houve uma lavra ilegal no centro da poligonal e um problema de definir os  
414 limites da poligonal com relação à Mineração Café. São duas coisas distintas.  
415 Quando se atingiu os limites das duas concessões, não houve denúncia de lavra  
416 ilegal. A denúncia foi lá no centro da poligonal, e de fato a Mineração Café  
417 estava lá dentro da poligonal da Mineração Juparaná.” Solicitação registrada  
418 pela conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo à SEMAD: “Quando for  
419 pautado um empreendimento que está relacionado com etapas anteriores, para  
420 quem solicitar vista, tem que ser disponibilizado o conjunto. Antes, entrávamos  
421 no Siam com o número do processo e conseguíamos acompanhar toda a  
422 sequência, e agora conseguimos no máximo o período de 365 dias. Que cada  
423 processo pautado venha com o Parecer Único e os arquivos em KMZ, para ser

424 tratada a questão locacional, para não ficar pegando os documentos em PDF e  
425 buscando as coordenadas para localizar.” Presidente Zuleika Stela Chiacchio  
426 Torquetti: “Pela regra, a Secretaria Executiva tem que disponibilizar a  
427 documentação do processo que está em pauta, o que não impede de os  
428 conselheiros solicitarem complementações de processos correlatos. E nem  
429 todas as informações estão disponíveis nos nossos processos também. Mas o  
430 conselheiro tem a prerrogativa de solicitar, via Secretaria Executiva, qualquer  
431 tipo de documento que deve ser disponibilizado pela SEMAD. Mas a regra dita  
432 que só aquilo que diz respeito ao processo em julgamento deve ser  
433 disponibilizado. Mas o registro está feito, e nós estamos trabalhando também  
434 para partir para uma nova fase de análise territorial dos processos de  
435 licenciamento, que vai enriquecer muito a discussão.” **7) PROCESSO**  
436 **ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE EXCLUSÃO DE CONDICIONANTES.**  
437 **7.1) Anglo American Minério de Ferro Brasil S/A. Lavra a céu aberto com**  
438 **tratamento a úmido. Minério de ferro. Conceição do Mato Dentro, Alvorada**  
439 **de Minas e Dom Joaquim/MG. PA 00472/2007/006/2013, DNPMs**  
440 **830.359/2004 e 832.979/2002. Convalidação da decisão da 99ª reunião da**  
441 **Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha e análise de exclusão das**  
442 **condicionantes 6 e 7. Classe 6. Apresentação: Supram Jequitinhonha.**  
443 Processo retirado de pauta com pedido de vista da conselheira Maria Teresa  
444 Viana de Freitas Corujo e vista conjunta solicitada pelos conselheiros Paula  
445 Meireles Aguiar, Ricardo Goulart Castilho de Souza e Newton Reis de Oliveira  
446 Luz. Antes do pedido de vista, a conselheira Maria Teresa Viana de Freitas  
447 Corujo solicitou que o processo fosse retirado de pauta em função das  
448 informações prestadas nesta sessão pela SEMAD. A Presidência considerou  
449 que não havia justificativa para a retirada de pauta e questionou se a  
450 conselheira usaria a prerrogativa do pedido de vista. Segue transcrição dessas  
451 manifestações. Rodrigo Ribas, superintendente de Projetos Prioritários/SEMAD:  
452 “Há um vício de forma em relação à inclusão das condicionantes. Nós não  
453 discutimos a competência da URC Jequitinhonha, em momento algum, de  
454 discutir e debater os assuntos e incluir condicionantes nos processos. Contudo,  
455 do ponto de vista regimental, é necessário que o processo esteja em debate,  
456 esteja aberto, para que se incluam condicionantes. O que aconteceu na 99ª  
457 reunião (extraordinária) da URC foi a discussão de um relatório apresentado por  
458 três conselheiros. Os conselheiros representantes do Ministério Público, da  
459 Fiemg e da ONG Caminhos da Serra fizeram uma apresentação de relatório, e  
460 havia uma série de indicativos de condicionantes, sete condicionantes  
461 indicadas, para discussão do Conselho. E o Conselho deliberou pela inclusão  
462 dessas condicionantes no processo. O vício de forma é que, como não estava  
463 aberto o processo para discussão, essa inclusão é indevida. Nós trouxemos a  
464 proposta para a Câmara, uma vez que houve alteração da competência para  
465 julgamento, para que esta Câmara convalide a ação de inclusão das  
466 condicionantes da 90ª reunião da URC. Se não houver a convalidação desta

467 Câmara, as condicionantes não existem dentro do processo. Então, nós  
468 estamos propondo aqui, primeiro, a convalidação do ato, e aí, sim, inclusão  
469 daquelas condicionantes que foram previstas pelo grupo: Fiemg, Ministério  
470 Público e ONG Caminhos da Serra. Para que depois, em um processo conjunto,  
471 se discuta a exclusão ou não das condicionantes 6 e 7 desse rol.” Conselheira  
472 Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Diante da informação, eu considero que  
473 esse assunto deve ser retirado de pauta. Porque, se a questão é um vício de  
474 forma, questões que no trâmite desse licenciamento não seguiram o rito que  
475 deveriam seguir, nós estamos diante de uma situação com outras questões. Por  
476 exemplo, tem um recurso nesta Casa contra a Licença de Operação de 2014,  
477 que não foi respondido até hoje a quem entrou com o recurso. Em 20/11/2014,  
478 foram solicitados esclarecimentos sobre o estudo da Diversus e que tem a ver  
479 com essas condicionantes e com o resultado dessa reunião que foi mencionada.  
480 Até hoje – fazem dois anos –, não houve resposta a essa solicitação, inclusive,  
481 mencionando todo o rito administrativo legal. Além disso, no dia 6/9/2016, houve  
482 uma formalização de uma demanda de um controle de legalidade pedindo a  
483 suspensão da tramitação, naquela URC, naquele momento, por todas as  
484 questões que já vinham se acumulando. No dia 13/10/2016, teve um recurso  
485 administrativo sobre a decisão, precisamente, dessa reunião que tratou do  
486 resultado desse grupo de trabalho. Eu considero que, partindo da mesma  
487 premissa que trouxe esse item para a pauta, no sentido de se equacionar  
488 pendências, nós estamos diante de quatro formalizações, desde 2014, sobre  
489 esse empreendimento. Algumas delas, inclusive, relacionadas diretamente com  
490 essa reunião ou com esse grupo de trabalho que tratou a questão dessas  
491 condicionantes, e que não tiveram nenhuma resposta por parte dos  
492 responsáveis. Diante disso, eu estou requerendo, como conselheira do Fonasc,  
493 que este assunto seja retirado de pauta. A convalidação não pode sobrepor  
494 esse rito administrativo e processual que deveria ter sido obedecido. Eu  
495 mantenho a solicitação de retirada de pauta, até aproveitando o que o técnico  
496 informou, usando a questão de tratar de sanear, de acordo com a sua  
497 temporalidade, questões que não foram tratadas no tempo adequado. Então,  
498 nós temos aqui quatro questões que, inclusive, têm a ver com toda essa  
499 trajetória da LI e da LO. A informação é que esse estudo que gerou essas  
500 condicionantes e que agora o empreendedor entrou com recurso contra as duas  
501 condicionantes e que nós estamos em uma reunião ao mesmo tempo para  
502 convalidar duas condicionantes e depois para discutir. Nós estamos aqui  
503 tratando dessa questão com questões que têm que ser saneadas antes, porque  
504 têm a ver com as etapas anteriores, que levaram, inclusive, à criação do grupo  
505 de trabalho da Diversus, que gerou a pauta da reunião para decisão sobre  
506 essas condicionantes. Então, independentemente da argumentação trazida  
507 aqui, pelo próprio rito correto, esse processo deve ser retirado de pauta e  
508 encaminhado da forma correta em termos de licenciamento.” Presidente Zuleika  
509 Stela Chiacchio Torquetti: “Para que possamos retirar de pauta, nós precisamos

510 de uma justificativa. Pelo que estou sendo aqui orientada pelo doutor Felipe, o  
511 entendimento que o Rodrigo Ribas colocou nos faz entender que o processo  
512 está apto a ser discutido hoje, que não haveria necessidade, por exemplo, de  
513 uma diligência. Então, simplesmente retirá-lo de pauta sem nenhuma  
514 justificativa, não se aplicaria, dentro do entendimento jurídico e administrativo do  
515 rito processual. Então, eu gostaria de perguntar se a conselheira Maria Teresa  
516 gostaria de pedir vista ao processo.” Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas  
517 Corujo: “Diante da colocação, eu vou requerer vista. Que fique constando em  
518 ata o que eu coloquei. É, sim, possível. Eu coloquei a justificativa. Então, a  
519 justificativa está clara. E, requerendo vista, nós vamos apresentar essas  
520 questões no parecer de vista.” Conselheiro Ricardo Goulart Castilho de Souza:  
521 “Vista conjunta. Que conste em ata que nós tínhamos oportunidade de  
522 regularizar o processo, que estava muito bem analisado pela equipe técnica,  
523 que poderíamos regulamentá-lo, e ficou mais para a frente. Mas nós vamos ter  
524 outra oportunidade.” **8) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a  
525 serem tratados, a presidente Zuleika Stela Chiacchio Torquetti agradeceu a  
526 presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

---

527

528 **APROVAÇÃO DA ATA**

529

---

530

531 **Zuleika Stela Chiacchio Torquetti**  
532 **Presidente da Câmara Técnica Especializada**  
533 **de Atividades Minerárias**